



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 001/2025, torna público que realizará **Contratação Direta**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a **aquisição parcelada de gêneros alimentícios** destinados a atender às demandas do Consórcio durante o exercício de 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o presente processo.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados ao consumo e atendimento das necessidades do Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB, conforme quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Regime de Execução: Empreitada por valor global.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Disponibilização do Edital, Termo de Referência e demais informações: A íntegra do Edital e do Termo de Referência poderá ser obtida na sede administrativa do CORESAB, situada à Rua *Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000*, Corinto/MG, ou solicitada via e-mail: coresabcentraldeminas2012@gmail.com

Recebimento das Propostas:

- **Início:** 31/10/2025
- **Julgamento das Propostas:** 07/11/2025, às 10h00, na sede do CORESAB.



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

Dotação Orçamentária: 01.01.01.17.512.0001.2001 - manutenção das atividades – 3.3.90.30.07 – material de consumo – 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos – 0005 – Ficha.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as demais disposições legais aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados a suprir as necessidades do **CORESAB – Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas**, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (ANEXO I) e demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta

1.1.1. Havendo mais de um item na composição do objeto, é facultado ao fornecedor participar da disputa em todos ou apenas naqueles de seu interesse, desde que atendidas as condições deste procedimento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências constantes deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, em especial quanto às especificações e à qualidade dos produtos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação presencial os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação Presencial e seus anexos;

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.1.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.1.5. sociedades cooperativas, em qualquer hipótese.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA LICITAÇÃO PRESENCIAL E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na licitação presencial ocorrerá com a apresentação da proposta inicial e da documentação de habilitação, conforme as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Presencial.

3.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta, devidamente assinada, juntamente com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura dos envelopes.

3.3. Serão aceitos apenas envelopes lacrados contendo:

- Proposta comercial, conforme modelo especificado nos anexos deste Aviso;
- Documentos de habilitação, conforme as exigências legais e deste Aviso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias previstas na legislação vigente.

3.5.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - – site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

3.6. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais e equipamentos necessários, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No momento da entrega dos envelopes, o fornecedor deverá **ENTREGAR DECLARAÇÃO** em conformidade com este Aviso, declarando:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação Presencial e seus anexos;

3.8.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.9. Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto para contratação, nem com valores diferentes em razão de local de entrega ou quaisquer outros critérios divergentes não previstos neste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Presencial, será iniciada a sessão pública para recebimento de lances presenciais. A fase de lances será conduzida pelo agente de contratação, conforme designação oficial.

4.2. Na etapa competitiva, os fornecedores poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

4.3. Os lances deverão ser ofertados por valor unitário ou percentual de desconto, conforme definido no Termo de Referência e nos anexos deste Aviso.

4.4. O fornecedor somente poderá apresentar lance de valor inferior ao último por ele ofertado ou ao menor lance registrado na sessão.

4.4.1. Caso haja lances iguais, será considerado vencedor o fornecedor que os tenha apresentado primeiro, conforme registro da ordem cronológica pela CPL ou agente de contratação.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante a fase de lances, os valores ofertados serão divulgados aos participantes, sem a identificação dos respectivos fornecedores, para garantir o princípio do sigilo durante a disputa.

4.7. Encerrada a fase de lances, os valores ofertados serão registrados na ata da sessão pública, respeitando a ordem de classificação.

4.8. Não haverá tempo aleatório ou prorrogação do prazo estabelecido para a apresentação de lances. O encerramento será formalizado pelo agente de contratação no momento indicado no edital.

4.9. Após o encerramento da etapa de lances, o agente de contratação poderá negociar diretamente com o fornecedor que apresentou a melhor oferta, visando obter condições mais vantajosas para a Administração Pública, sempre respeitando a ordem de classificação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, caberá ao Agente de Contratação analisar e julgar as propostas apresentadas. Caso a proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo estipulado, poderá ser realizada negociação direta para obtenção de melhores condições.

5.1.1. A negociação será conduzida com o fornecedor que apresentou o menor preço ou o maior desconto. Persistindo a desconformidade, o Agente de

Contratação poderá convocar os fornecedores subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

5.2. Após concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata e divulgado a todos os participantes presentes na sessão pública.

5.3. O Agente de Contratação verificará a compatibilidade entre o valor da proposta vencedora e o estipulado no Termo de Referência, podendo solicitar ao fornecedor a adequação da proposta ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

5.3.1. Caso aplicável, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma planilha detalhada contendo os custos unitários e a formação de preços, adequada ao valor final de sua proposta.

5.4. O Agente de Contratação analisará a proposta vencedora quanto à conformidade com as especificações do objeto, a compatibilidade de preços e a exequibilidade, podendo solicitar diligências ou esclarecimentos, se necessário.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

5.5.1. contenham vícios insanáveis;

5.5.2. não obedeçam às especificações técnicas do objeto previstas no Termo de Referência;

5.5.3. apresentem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estipulado para a contratação;

5.5.4. não comprovem sua exequibilidade, quando exigido;

5.5.5. apresentem desconformidade com outras exigências do Aviso de Dispensa de Licitação Presencial, desde que essas sejam insanáveis.

5.6. Será considerada inexequível a proposta que:

5.6.1. apresentar valores insuficientes para cobrir os custos da execução;

5.6.2. incluir preços unitários ou globais que sejam irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com os padrões de mercado e com os encargos previstos.

5.7. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, o Agente de Contratação



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - – site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

convocará o próximo fornecedor na ordem de classificação, observando o mesmo procedimento de análise e julgamento.

5.8. Havendo necessidade de maior tempo para análise das propostas ou documentos complementares, a sessão poderá ser suspensa, com a nova data e horário informados aos participantes presentes.

5.9. Concluído o julgamento das propostas, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação, conforme previsto no Aviso de Dispensa de Licitação Presencial.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam no Termo de Referência e deverão ser apresentados em envelope lacrado, no dia e horário definidos para a entrega das propostas.

6.2. A análise dos documentos será realizada pelo Agente de Contratação durante a sessão pública, após a fase de lances, conforme o ordenamento das propostas.

6.3. Caso seja necessário complementar a documentação apresentada, o fornecedor será notificado para entrega adicional, sob pena de inabilitação.

6.4. Os documentos apresentados deverão estar atualizados e em conformidade com as exigências legais, sendo inabilitado o fornecedor que:

6.4.1. Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos;

6.4.2. Apresentar documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso;

6.4.3. Deixar de comprovar, quando aplicável, o recolhimento de tributos ou regularidade com a seguridade social.

6.5. O fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação exclusivamente em nome da matriz ou filial, conforme for o responsável pela proposta, com exceção de atestados técnicos emitidos exclusivamente à matriz, quando aplicável.



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

6.6. A habilitação estará sujeita à conferência de autenticidade, podendo ser verificada junto aos órgãos emissores de certidões ou registros eletrônicos.

6.7. Se o fornecedor vencedor provisório for desclassificado na fase de habilitação, o Agente de Contratação convocará o próximo classificado para análise e prosseguimento, conforme a ordem de classificação.

6.8. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para análise detalhada dos documentos, sendo informada a nova data e horário de retomada.

6.9. Constatado o atendimento integral das condições de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado e apto para a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente.

6.10. Os fornecedores habilitados ficarão sujeitos à manutenção das condições declaradas durante toda a vigência do contrato, sendo obrigados a comunicar à Administração quaisquer alterações que possam comprometer o cumprimento do objeto.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será formalizado Termo de Contrato para a prestação de serviços continuados, conforme descrito no Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Caso a convocação para assinatura não ocorra presencialmente, a Administração poderá enviar o contrato por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por sistema eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

7.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal do adjudicatário e concordância da Administração.

7.3. A emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente ao adjudicatário implicará:

7.3.1. Reconhecimento de que o documento substitui o contrato, vinculando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. Compromisso da contratada de cumprir as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. Reconhecimento das hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e dos direitos da Administração conforme os artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência do contrato será o estipulado no Termo de Referência, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.

7.5. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no processo e assegurar a regularidade durante toda a vigência da contratação.

7.6. Para serviços continuados, a Administração designará formalmente fiscais e gestores do contrato, que acompanharão e fiscalizarão sua execução conforme previsto no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - – site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens **9.1.1** e **9.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - – site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

9.11. Da sessão pública será divulgada ata em meio físico e eletrônico, conforme aplicável.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços;de Contrato;

9.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo

Corinto/MG, 31 de outubro de 2025

Walysson Almeida Praxedes

Agente de Contratação
CORESAB



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade demandante: Superintendência do CORESAB

II. OBJETO (Art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios atendendo às necessidades do CORESAB – Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas

2.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica.

2.4. Descrição detalhada dos item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	-------------------------	------------	----------------

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

01	1. Manteiga de leite com sal, pote plástico de 500 g Produto de origem animal, obtido exclusivamente a partir da gordura do leite pasteurizado, com adição de sal refinado, coloração e consistência uniformes, livre de conservantes artificiais. Embalagem plástica lacrada, de 500 g, contendo rotulagem conforme legislação da ANVISA e MAPA. Validade mínima de 4 meses a contar da entrega.	CX.	48	
02	2. Biscoito doce ou salgado, caixa com 3,5 kg Produto alimentício industrializado, elaborado a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar e/ou sal, fermentos e aditivos permitidos pela legislação vigente. Embalagem coletiva de 3,5 kg, com invólucro resistente e devidamente rotulado. Validade mínima de 4 meses.	PCT.	24	

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

03	3. Biscoitos sortidos diversos, embalagem de 250 g Produto alimentício industrializado, em diferentes variedades de sabores (doce e salgado), acondicionado em embalagem de 250 g, inviolável, resistente e transparente. Deverá conter rótulo com informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 3 meses.	KG	96	
04	4. Biscoito caseiro doce ou salgado, embalagem de 500 g Produto artesanal ou industrializado, de textura crocante ou macia, com sabores tradicionais (nata, coco, leite, polvilho e outros), embalado em saco plástico transparente de 500 g, com rotulagem de acordo com normas da ANVISA. Isento de corantes artificiais. Validade mínima de 30 dias.	UNID.	24	



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

05	5. Refresco em pó saborizado, embalagem de 25 g (rende 1 litro após diluição) Produto industrializado, enriquecido com vitamina C, disponível em sabores variados. Embalagem individual de 25 g, lacrada, com instruções claras de preparo. Validade mínima de 6 meses.	PCT.	300	
06	6. Biscoito de polvilho assado, embalagem de 400 g Produto alimentício tradicional, à base de polvilho doce ou azedo, com gordura vegetal e ovos. Crocante, assado, isento de corantes artificiais. Embalagem de 400 g devidamente lacrada e rotulada. Validade mínima de 45 dias.	PCT.	96	

*Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000***CNPJ:** 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br**Fone:** 38-9.9997-0145 - coresabcentraldeminas2012@gmail.com

07	7. Biscoito cream cracker, embalagem de 400 g Produto industrializado à base de farinha de trigo, com baixo teor de açúcar, textura crocante e padrão retangular. Embalagem de 400 g em filme plástico ou caixa cartonada lacrada. Validade mínima de 4 meses.	PCT.	96	
08	8. Biscoito tipo maisena, embalagem de 400 g Produto industrializado, elaborado com farinha de trigo e amido de milho, crocante, de coloração clara. Embalagem plástica lacrada de 400 g. Validade mínima de 4 meses.	PCT.	96	
09	9. Biscoito de nata, embalagem de 400 g Produto alimentício elaborado com nata bovina, farinha de trigo, açúcar e ovos. Textura levemente macia, com sabor característico. Embalagem plástica de 400 g devidamente lacrada.	PCT.	96	

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 - coresabcentraldeminas2012@gmail.com

	Validade mínima de 45 dias.			
10	10. Biscoito amanteigado, embalagem de 400 g Produto elaborado com manteiga de leite, farinha de trigo e açúcar refinado, textura macia e sabor característico. Embalagem de 400 g, transparente ou cartonada, inviolável. Validade mínima de 60 dias.	PCT.	96	
11	11. Biscoito sabor coco, embalagem de 400 g Produto alimentício industrializado, com adição de coco ralado desidratado, crocante e de coloração clara. Embalagem de 400 g, lacrada e com rotulagem completa. Validade mínima de 60 dias.	PCT.	96	
12	12. Biscoito palito de canela, embalagem de 250 g Produto alimentício doce, crocante, sabor característico de canela. Embalagem plástica de 250 g, lacrada. Validade mínima de 60 dias.	UNID.	96	

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

13	13. Biscoito caipira de polvilho (doce e salgado), embalagem de 200 g Produto típico, elaborado artesanalmente com polvilho, ovos e óleo vegetal. Crocante, leve, isento de conservantes artificiais. Embalagem de 200 g, transparente, devidamente rotulada. Validade mínima de 30 dias.	UNID.	48	
14	14. Adoçante à base de Stevia, frasco de 100 ml Produto adoçante natural, líquido, obtido de extrato de Stevia Rebaudiana, com poder adoçante superior ao açúcar e sem calorias. Embalagem plástica ou de vidro, com conta-gotas, 100 ml. Validade mínima de 12 meses.	PCT.	12	



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

15	15. Açúcar refinado branco, pacote de 5 kg Produto cristalino, granulado fino, cor branca, de primeira qualidade, isento de corpos estranhos. Embalagem plástica de 5 kg, rotulada conforme legislação. Validade mínima de 12 meses.	PCT.	24	
16	16. Café torrado e moído, embalagem a vácuo de 500 g Produto 100% café, sem mistura com milho ou cevada, aroma e sabor intensos. Moagem média, embalado a vácuo em pacote de 500 g. Validade mínima de 6 meses.	UNID.	150	
17	17. Leite UHT integral, caixa de 1 litro Produto de origem bovina, integral, longa vida, embalado em caixa Tetra Pak de 1 litro. Isento de conservantes. Validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	KG	24	



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

18	18. Ervas desidratadas para chá (camomila, erva-doce e cidreira), pacote de 1 kg cada Produto natural, seco, limpo, isento de impurezas. Embalado em saco transparente de 1 kg, com identificação botânica e data de validade. Validade mínima de 12 meses.	UNID.	48	
19	19. Pão de forma tradicional, embalagem de 500 g Produto panificado industrializado, tipo pão de forma, textura macia e uniforme. Embalagem plástica lacrada de 500 g. Validade mínima de 5 dias a contar da entrega.	UNID	48	

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

20	20. Suco pronto para consumo, embalagem de 1 litro, sabores diversos Produto industrializado, pasteurizado, sem adição de conservantes artificiais, em sabores variados (uva, pêssego, abacaxi, maracujá). Embalagem Tetra Pak de 1 litro. Validade mínima de 4 meses.	UNID	48	
21	21. Iogurte líquido, embalagem de 1 litro, sabores variados Produto lácteo fermentado, saborizado, acondicionado em garrafa de 1 litro. Padrão de qualidade: cremosidade uniforme, aroma e sabor característicos. Validade mínima de 25 dias.	UNID	30	
22	22. Mel de abelha, frasco de 200 ml Produto natural, puro, límpido, isento de açúcares artificiais, cristais ou espuma. Frasco plástico ou de vidro de 200 ml, lacrado.	UNID	12	

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 - coresabcentraldeminas2012@gmail.com

	Validade mínima de 12 meses.			
23	23. Açúcar dietético, pacote de 1 kg Produto adoçante artificial granulado, sem sacarose, indicado para dietas restritivas de açúcar. Embalagem plástica de 1 kg, lacrada. Validade mínima de 12 meses.	UNID	12	
24	24. Queijo mussarela fatiada, embalagem de 200 g Produto lácteo obtido de leite bovino pasteurizado, com teor de umidade e gordura conforme MAPA. Embalagem plástica a vácuo, 200 g. Validade mínima de 20 dias.	UNID	72	
25	25. Mortadela fatiada, embalagem de 200 g Produto cárneo industrializado, obtido de carne bovina/suína, fatiada, embalada a vácuo, 200 g. Coloração uniforme, aroma característico. Validade mínima de 30 dias.	UNID	20	

*Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000***CNPJ:** 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br**Fone:** 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

26	26. Queijo Minas padrão médio, peça de aproximadamente 500 g Produto artesanal ou industrializado, maturado por no mínimo 10 dias, textura firme e sabor suave. Peça média de 500 g, devidamente embalada. Validade mínima de 20 dias.	UNID	48	
27	27. Polpa de frutas congeladas, sabores diversos, embalagem de 100 g a 1 kg Produto natural, obtido da fruta madura, higienizada e polpada, sem adição de conservantes. Congelada e embalada em pacotes de 100 g a 1 kg. Validade mínima de 12 meses.	UNID	48	
28	28. Pão de forma integral, embalagem de 500 g Produto panificado industrializado, elaborado com farinha de trigo integral, rico em fibras. Embalagem plástica de 500 g,	UNID	24	



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

	lacrada. Validade mínima de 5 dias.			
29	29. Pão caseiro em sabores diversos (coco, polvilho, canela, nata, leite), embalagem de 500 g Produto artesanal, elaborado com ingredientes naturais (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, manteiga e especiarias), textura macia. Embalagem de 500 g, transparente, devidamente rotulada. Validade mínima de 5 dias.	UNID	96	
30	30. Suco pronto para consumo, embalagem de 1 litro, sabores diversos (uva, pêssego, abacaxi, maracujá) Produto industrializado, pasteurizado, pronto para beber, com polpa de fruta. Embalagem Tetra Pak de 1 litro. Validade mínima de 4 meses.	UNID	96	

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

31	31. Pão de forma tradicional, embalagem de 500 g Produto panificado industrializado, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, óleo vegetal e sal. Deve apresentar textura macia, coloração uniforme, sem presença de bolores ou deformações. Embalagem plástica transparente e lacrada, com peso líquido de 500 g, contendo rotulagem conforme legislação da ANVISA. Validade mínima de 5 dias a contar da entrega.	PCTE	48	
-----------	---	------	----	--

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

32	32. Biscoito caseiro (sabores coco, polvilho, canela, nata e leite), embalagem de 500 g Produto alimentício de fabricação artesanal ou semi-industrial, elaborado a partir de ingredientes básicos como farinha de trigo ou polvilho, ovos, leite, manteiga ou gordura vegetal, açúcar e especiarias naturais, conforme o sabor. Deve apresentar sabor característico de cada variedade, textura crocante ou macia, livre de corantes artificiais e conservantes não permitidos. Embalagem plástica transparente de 500 g, devidamente rotulada com informações de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 30 dias a contar da entrega.			
		CX	96	

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

33	33. Suco pronto para consumo, embalagem de 1 litro, sabores diversos (uva, pêssego, abacaxi e maracujá) Produto industrializado, pasteurizado, pronto para beber, elaborado a partir de polpa de fruta integral ou concentrada, água tratada e açúcares dentro dos limites estabelecidos pela legislação. Isento de corantes artificiais e conservantes não autorizados. Embalagem cartonada asséptica (Tetra Pak) de 1 litro, devidamente lacrada e rotulada conforme normas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da entrega.			
		CX.	96	

2.5. Justificativa do quantitativo

O quantitativo previsto para a presente contratação foi definido a partir da análise do histórico de consumo do exercício anterior, considerando a contratação realizada em 2024 para fornecimento de gêneros alimentícios ao Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico – CORESAB.

Durante o período de vigência daquela contratação, observou-se que o consumo médio mensal atendeu de forma adequada às necessidades institucionais, não havendo registro de desperdício ou de falta de fornecimento. Dessa forma, os



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

quantitativos ora estimados refletem a experiência prática consolidada, ajustada para contemplar eventuais variações sazonais e oscilações pontuais da demanda.

A manutenção da referência nos dados do exercício passado confere maior segurança e precisão ao planejamento da presente contratação, garantindo que os quantitativos estimados estejam em consonância com a real necessidade do órgão, evitando tanto a superestimação quanto a insuficiência de itens.

Assim, a definição dos quantitativos se fundamenta em critérios técnicos e objetivos, pautados no histórico de consumo, assegurando economicidade, eficiência e a observância do interesse público.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b" da Lei n. 14.133/2021)

O Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico – CORESAB, atualmente em funcionamento em sala cedida no prédio da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio das Velhas – AMEV, desenvolve suas atividades administrativas em regime compartilhado, com participação frequente de gestores, servidores e representantes municipais. Nesse contexto, a manutenção de condições adequadas de acolhimento no espaço de trabalho constitui medida indispensável para assegurar o bom desempenho das atividades consorciais e a permanência dos usuários em ambiente saudável e receptivo.

Para garantir esse ambiente, torna-se necessário o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios de consumo diário, conforme especificado na tabela constante do tópico anterior. A disponibilidade desses itens contribui não apenas para o bem-estar dos servidores e visitantes, mas também para a eficiência das rotinas administrativas, considerando que a ausência de estrutura mínima de apoio comprometeria a organização, a hospitalidade e a produtividade no espaço compartilhado.

A medida encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, ao assegurar o fornecimento de insumos básicos de forma planejada e racional, evitando aquisições emergenciais e otimizando os recursos destinados à manutenção do ambiente de trabalho.

Dessa forma, a contratação ora proposta é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades administrativas do CORESAB, garantindo condições adequadas para o exercício de suas funções e fortalecendo a atuação institucional no atendimento às demandas dos municípios consorciados.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

A solução selecionada para atender ao interesse público consiste na contratação parcelada, por Dispensa de Licitação, do fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios descritos na tabela anterior, destinados à manutenção da copa e demais espaços de convivência do prédio compartilhado entre o Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico – CORESAB e a AMEV. A contratação será formalizada por um instrumento que possibilite entregas mensais ao longo da vigência de 12 (doze) meses, observando-se as Ordens de Fornecimento emitidas formalmente por autoridade competente do CORESAB, que determinará quantitativos e prazos de entrega conforme a necessidade real e o planejamento anual de consumo.

A opção por aquisição parcelada e por fornecedor local, limitado preferencialmente ao município de Corinto/MG, justifica-se por razões de economicidade, eficiência logística, rapidez na reposição e estímulo à economia local, reduzindo custos de transporte e possibilitando entregas mais ágeis. O planejamento das entregas deverá obedecer a cronograma mensal definido no ato da Ordem de Fornecimento, com previsão de ajuste eventual mediante justificativa técnica e autorização formal, evitando compras emergenciais que onerem a administração pública.

Para assegurar a qualidade e a regularidade do fornecimento, a solução prevê exigências contratuais como: prazo mínimo de validade compatível com o prazo de distribuição previsto (não menos de 90 dias); acondicionamento e embalagem adequados (sem qualquer sinal de violação); rotulagem conforme legislação sanitária; apresentação de notas fiscais e documentos fiscais; livre acesso para inspeção e conferência dos lotes no ato da entrega; e atendimento a normas de segurança alimentar e sanitárias aplicáveis (licença/registro do fornecedor junto aos órgãos competentes quando exigível). A recepção do fornecimento será formalizada por meio de comprovante de entrega e termo de aceitação parcial ou total, devendo eventuais rejeições por não conformidade ser registradas e justificadas em relatório de ocorrência.

No plano de economicidade e transparência, a contratação adotará mecanismos para controle de custos e rastreabilidade das entregas, tais como: previsão de índice máximo de reajuste, critérios objetivos de fiscalização, amostragem periódica para verificação da qualidade, e relatórios mensais de consumo que subsidiem o planejamento das ordens subsequentes. Recomenda-se a previsão contratual de penalidades proporcionais por atraso injustificado, entregas parciais não autorizadas, ou fornecimento de itens em desacordo com as especificações, bem como cláusulas de rescisão para hipótese de reiterada inadimplência.



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

Como soluções alternativas e complementares analisadas e que poderão ser empregadas conforme conveniência e melhor custo-benefício, destacam-se: (i) adesão ou consulta prévia a eventual Ata de Registro de Preços de outro ente público quando estas ofereçam condições mais vantajosas comprovadas; (ii) contratação de cooperativas ou associações de produtores locais para fornecimento de itens perecíveis, quando aplicável, com vistas à promoção do desenvolvimento regional; (iii) formalização de parceria com a AMEV para aquisição compartilhada de determinados itens, reduzindo custos unitários por escala; (iv) manutenção de um estoque regulador de pequena capacidade (estoque de segurança equivalente a, por exemplo, 10% da previsão mensal) para mitigar riscos de desabastecimento; e (v) possibilidade de substituição de itens mediante prévia autorização técnica e comercial, respeitados o equilíbrio econômico-financeiro e a adequação à tabela de especificações.

A presente solução é, portanto, planejada e proporcional às necessidades do CORESAB, conciliando o interesse comum dos entes consorciados, a economicidade na utilização de recursos públicos e a garantia de continuidade dos serviços administrativos em ambiente de trabalho acolhedor e seguro, conforme os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d" da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme tabela especificada no Termo de Referência, destinados à manutenção do espaço de convivência do prédio compartilhado entre o CORESAB e a AMEV, de modo a garantir condições adequadas de acolhimento e de trabalho.

5.2 Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência, observando padrões de qualidade, apresentação, validade mínima adequada, conservação e acondicionamento conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.

5.3 O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de possuir capacidade técnica e operacional para realizar as entregas nos prazos e condições estabelecidos, atendendo de forma contínua às ordens de fornecimento emitidas pelo CORESAB.

5.4 Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com a legislação da vigilância sanitária, com rótulos e embalagens originais, sem sinais de violação ou deterioração, garantindo a segurança e a saúde dos consumidores.



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

5.5 O processo de aquisição deve observar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando que o fornecimento ocorra pelo melhor custo-benefício para a administração pública e de forma planejada, evitando compras emergenciais.

5.6 O fornecimento será realizado exclusivamente no município de Corinto/MG, mediante entregas parceladas ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas por autoridade competente do CORESAB, possibilitando gestão eficiente do estoque e controle orçamentário.

5.7 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por item, observado o atendimento integral às condições técnicas e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência.

5.8 O fornecedor deverá substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens entregues em desconformidade com as especificações ou que apresentem vícios de qualidade, defeitos ou avarias, no prazo fixado pela administração, sob pena de aplicação de penalidades.

5.9 Os produtos deverão ter prazo de validade compatível com o consumo previsto, nunca inferior a 90 (noventa) dias a partir da data da entrega, salvo nos casos de produtos naturalmente perecíveis.

5.10 O fornecedor deverá disponibilizar canal de comunicação para recebimento de solicitações, ajustes e eventuais reclamações, com resposta tempestiva às demandas apresentadas pelo CORESAB.

5.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, cabendo ao fornecedor a responsabilidade integral pelo fornecimento.

5.12 Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o regime de fornecimento parcelado.

5.13 Para efeito de transparência e controle, os documentos fiscais das entregas deverão ser emitidos em nome do CORESAB, devidamente acompanhados das ordens de fornecimento e dos comprovantes de entrega, que serão assinados por servidor designado.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência de 12 (doze) meses, mediante expedição de Ordens de Fornecimento emitidas formalmente por autoridade competente do CORESAB.



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

6.2 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, salvo motivo justificado e previamente autorizado pelo CORESAB.

6.3 A entrega deverá ser realizada no endereço da sede do CORESAB, localizada à Rua Benedito Barbosa, nº 167A, Bairro Centro, Corinto/MG – CEP 39200-000, correndo por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga e eventuais seguros.

6.4 A contratada obriga-se a fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e nas quantidades determinadas nas ordens emitidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

6.5 Todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, logísticos e demais custos necessários à entrega, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.6 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente embalados, rotulados e com prazo de validade compatível, sendo vedado o fornecimento de itens com embalagem violada, avariada ou com validade inferior a 60 (sessenta) dias, salvo os produtos naturalmente perecíveis.

6.7 Caso sejam identificados vícios, defeitos, inconformidades ou produtos inadequados ao consumo, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata, às suas expensas, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

6.8 Na hipótese de ocorrência de motivo de força maior que inviabilize o cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente ao CORESAB, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impedem a execução, devidamente comprovados, indicando a nova data para cumprimento da obrigação, não podendo o adiamento ultrapassar o prazo original de entrega.

6.9 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidores designados pelo CORESAB, nos termos dos artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, que acompanharão o recebimento dos produtos, conferindo quantidades, especificações, qualidade, prazos de validade e condições de acondicionamento.

6.10 A entrega somente será considerada definitiva após a aprovação do gestor e do fiscal do contrato, mediante termo detalhado de recebimento que comprove a conformidade com as exigências do Termo de Referência e do contrato.



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

14.1. O Gestor do contrato será o Superintendente do Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas/CORESAB, em exercício: Leandro Vaz Pereira, inscrito(a) no CPF 057.498.386-41;

14.2. O fiscal do contrato será o Sr. Frederico da Silva Alves Moreira, inscrito no CPF 012.677.116-20;

14.3. As atribuições do gestor e fiscal do contrato são as previstas no [DECRETO FEDERAL Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.](#)

15. Todas as Informações deste Termo de Referência são de Responsabilidade da secretaria demandante. Considerando a necessidade da contratação em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos gêneros alimentícios será efetuado pelo CORESAB, após a liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém todos os elementos essenciais, tais como:

8.2.1. O prazo de validade dos produtos entregues;

8.2.2. A data de emissão da nota;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período ou referência da execução contratual;

8.2.5. O valor a ser pago; e

8.2.6. O destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo somente após a regularização, sem qualquer ônus para o CORESAB.



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - – site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do fornecedor, a ser confirmada mediante consulta em sítios eletrônicos oficiais ou pela documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente, boleto ou PIX, em até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da nota pelo fiscal do contrato.

8.6. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a observância das normas fiscais e tributárias vigentes.

8.7. Independentemente do percentual indicado em proposta ou planilha, serão retidos, quando cabíveis, os valores e percentuais determinados pela legislação, diretamente na fonte pagadora.

8.8. Não será permitida a antecipação de pagamento, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, nos termos da legislação.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h" da Lei n. 14.133/2021)

O certame ocorrerá na modalidade **Dispensa Presencial**, do tipo **menor preço por item**, em regime de execução indireta, conforme a Lei 14.133/2021. Poderão participar quaisquer licitantes que comprovem atendimento integral às especificações.

O fornecimento do objeto será de forma parcelada, já que se trata de produtos dos quais se incluem alguns perecíveis.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de preços de mercado, realizada em fornecedores locais e regionais, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a média aritmética dos valores obtidos e eventuais ajustes para compatibilização com a realidade da contratação parcelada.

10.2. A estimativa resultou no montante máximo de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses, valor que servirá de referência para a contratação e

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - – site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

que corresponde ao limite anual previsto para o fornecimento dos gêneros alimentícios descritos neste Termo de Referência.

10.3. Levantamento de Mercado

FONT E	ÓRGÃO PESQUISA DO	ID DE CONTRATAÇ ÃO DO PNCP	VALOR	DATA DIVULGAÇÃO	LINK
PNCP	CONSÓRCIO INTERMUN ICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES	02334933000 140-1-00022 6/2025	R\$ 29.208,0 9	10/09/2025	https://pn cp.gov.br/ app/contr atos/0233 49330001 40/2025/2 39
PNCP	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN ICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO	18151467000 106-1-000032/ 2025	R\$13.964 ,15	02/08/2025	https://pn cp.gov.br/ app/contr atos/1815 14670001 06/2025/2 9



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

PNCP	MUNICÍPIO DE NOVA LIMA	22934889000 117-1-00024 0/2024	R\$ 26.900,0 1	04/06/2025	https://pncp.gov.br/app/contratos/2293488900017/2025/76
MEDIANA:					R\$ 26.900,01

Fonte de pesquisa: <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1>

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro:

01.01.01.17.512.0001.2001 - manutenção das atividades – 3.3.90.30.07 – material de consumo – 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos – 0005 – Ficha.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, incisos X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber os gêneros alimentícios no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas pelo CORESAB;

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, deterioração ou inconformidades nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, inclusive conferindo a quantidade, qualidade, acondicionamento e validade dos produtos;



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - – site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento dos produtos, observando o prazo, a forma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

12.1.6. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.7. Comunicar ao órgão de representação judicial do CORESAB para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

12.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou irrelevantes para a boa execução do ajuste;

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, o CORESAB terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir; admitida a prorrogação motivada por igual período;

12.1.11. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, incisos XIV e XVI da Lei n. 14.133/2021)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do fornecimento, observando ainda as obrigações a seguir:

13.1.1. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios conforme especificações, prazo, quantidade e local constantes do contrato e das ordens de fornecimento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.3. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato, fornecendo todos os esclarecimentos e informações solicitadas;



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, total ou parcialmente, produtos entregues em desconformidade com as especificações ou em mau estado de conservação, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

13.1.5. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Contratante;

13.1.6. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, quando não verificáveis no Sistema de Cadastro de Fornecedores, incluindo:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
3. Certidões de regularidade perante Fazenda Estadual e Municipal;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sem repassar responsabilidade ao Contratante;

13.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou situação que possa impedir a entrega dos produtos;

13.1.9. Suspender atividades quando orientado pelo Contratante, caso o fornecimento esteja sendo realizado em desacordo com as normas de segurança ou qualidade;

13.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação;

13.1.11. Cumprir as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados ou aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

13.1.12. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, apresentando comprovação;

13.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Contratante relacionadas à execução do fornecimento;

13.1.15. Comprovar a reserva de cargos e informar os empregados que preencheram as vagas, quando solicitado pelo fiscal do contrato;

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato;

13.1.17. Assumir os custos decorrentes de eventual subdimensionamento dos quantitativos, garantindo a complementação do fornecimento quando necessário, exceto em casos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.18. Cumprir as normas de segurança do Contratante e demais regulamentações aplicáveis;

13.1.19. Disponibilizar todos os meios necessários à fiscalização do contrato, permitindo ao Contratante sustar o fornecimento total ou parcial, caso julgue necessário para preservar a qualidade, segurança ou conformidade com o objeto.

XIV - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

16.1. Nos termos do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para os procedimentos de contratação realizados por meio de compras diretas, assim entendidas aquelas enquadradas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico – CORESAB, cuja aquisição se dará por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido para a modalidade de dispensa e que a natureza do objeto é de fornecimento comum, de baixa complexidade e disponibilidade ampla no mercado local e regional, enquadra-se a situação na hipótese prevista no art. 14 da IN SEGES/ME nº 58/2022, sendo, portanto, dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

16.4. Dessa forma, a justificativa para a presente contratação está devidamente amparada pela legislação vigente, de modo que a instrução processual prossegue com a elaboração do Termo de Referência, estimativa de preços, autorização da autoridade competente e demais documentos que compõem o procedimento de contratação direta.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

17.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o CORESAB, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

17.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Corinto/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Corinto/MG, 31 de outubro de 2025.

Leandro Vaz Pereira
Superintendente do Consórcio
Regional Multifinalitário de
Saneamento Básico Central de
Minas/CORESAB



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão de Contratação

CORESAB – Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas

Ref.: Dispensa de Licitação Presencial nº ____/2025

Processo Administrativo nº ____/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

2. PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Declaramos, para os fins de participação na Dispensa de Licitação em referência, que apresentamos a seguinte proposta de fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CORESAB – CONSÓRCIO REGIONAL MULTIFINALITÁRIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS E A EMPRESA _____.

O CORESAB – Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, e de outro lado a empresa **, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente contrato, que será regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo Aviso de Contratação Direta nº ____/2025, pelo Termo de Referência (Anexo I), pela Proposta da Contratada (Anexo II), bem como pelas demais condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento contratual.

1.2. Descrição e quantitativo dos produtos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso),



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

correspondente à soma dos itens adjudicados.

3.2. O pagamento será efetuado em até ____ (____) dias úteis após a entrega dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE e mediante apresentação de nota fiscal idônea.

3.3. Os preços contratados são fixos e irredutíveis, incluindo todos os custos, tributos, encargos sociais, transporte, frete, seguro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada no endereço do CONTRATANTE ou em local por ele designado, em perfeitas condições de consumo, observando as especificações e prazos fixados no Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade, validade e conformidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do fornecimento, observando ainda as obrigações a seguir:

5.1.1. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios conforme especificações, prazo, quantidade e local constantes do contrato e das ordens de fornecimento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.1.3. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato, fornecendo todos os esclarecimentos e informações solicitadas;

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, total ou parcialmente, produtos entregues em desconformidade com as especificações ou em mau estado de conservação, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

5.1.5. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Contratante;



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

5.1.6. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, quando não verificáveis no Sistema de Cadastro de Fornecedores, incluindo:

6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
7. Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
8. Certidões de regularidade perante Fazenda Estadual e Municipal;
9. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.7. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sem repassar responsabilidade ao Contratante;

5.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou situação que possa impedir a entrega dos produtos;

5.1.9. Suspender atividades quando orientado pelo Contratante, caso o fornecimento esteja sendo realizado em desacordo com as normas de segurança ou qualidade;

5.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação;

5.1.11. Cumprir as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados ou aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.12. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, apresentando comprovação;

5.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Contratante relacionadas à execução do fornecimento;

5.1.15. Comprovar a reserva de cargos e informar os empregados que preencheram as vagas, quando solicitado pelo fiscal do contrato;



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

5.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato;

5.1.17. Assumir os custos decorrentes de eventual subdimensionamento dos quantitativos, garantindo a complementação do fornecimento quando necessário, exceto em casos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

5.1.18. Cumprir as normas de segurança do Contratante e demais regulamentações aplicáveis;

5.1.19. Disponibilizar todos os meios necessários à fiscalização do contrato, permitindo ao Contratante sustar o fornecimento total ou parcial, caso julgue necessário para preservar a qualidade, segurança ou conformidade com o objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

6.1.2. Receber os gêneros alimentícios no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas pelo CORESAB;

6.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, deterioração ou inconformidades nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, inclusive conferindo a quantidade, qualidade, acondicionamento e validade dos produtos;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento dos produtos, observando o prazo, a forma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

6.1.6. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

6.1.7. Comunicar ao órgão de representação judicial do CORESAB para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

6.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou irrelevantes para a boa execução do ajuste;

6.1.10. Concluída a instrução do requerimento, o CORESAB terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

6.1.11. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico
Central de Minas

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por descumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA, ficam resguardados ao CONTRATANTE os direitos à aplicação das penalidades cabíveis e à indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de _____, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente do CORESAB
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

2. Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____